



PL 413

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 399, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1973

Dispõe sobre a Instituição de "Gratificação de Natal" aos servidores municipais regidos estatutariamente.

Alcebíades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 22/11/1973, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída uma "Gratificação de Natal" para beneficiar, anualmente, todos os servidores municipais regidos estatutariamente.

§ 1º - A "Gratificação de Natal" ora criada, reger-se-á pelos mesmos critérios estabelecidos na lei federal nº 4.090, de 13/07/1962, que instituiu o 13º salário aos trabalhadores vinculados à Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º - A "Gratificação de Natal" será concedida durante o mês de dezembro de cada exercício.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Alcebíades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três.


João Amato
Diretor